



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 que contém as ORIENTAÇÕES sobre as MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2);

Considerando que este é um vírus novo, cuja origem e progressão da doença não são ainda inteiramente claros;

Considerando que o que sabe-se até o momento que o novo coronavírus (SARS-CoV-2) é transmitido por meio de gotículas respiratórias e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas;

Considerando que dignidade dos mortos, sua cultura, religião, tradições e suas famílias devem ser respeitadas;

Considerando as medidas preventivas necessárias para o enfrentamento da situação de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19) por ocasião de realização de velórios no âmbito municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Determina que a duração dos velórios no Município de Pato Branco fica limitado a um período máximo de 06 (seis) horas.

Art. 2º Fica limitado o acesso de pessoas aos velórios num total de 15 (quinze) pessoas por sala, PREFERENCIALMENTE FAMILIARES.

Art. 3º Para visitante/amigos, recomenda-se a permanência máxima de 30 minutos e que todos façam uso de máscara.

§ 1º Não permitir que participem do velório, pessoas que apresentam sintomas de infecção respiratória.

§ 2º Não permitir que participem do velório, pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, com doenças crônicas, imunodeprimidos ou gestantes).

§ 3º Caso seja imprescindível a presença de visitantes ao velório de um dos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º, a pessoa deve fazer uso de máscaras, além de adotar a higiene respiratória/etiqueta da tosse (cobrir nariz e boca ao tossir e espirrar com a parte interna do braço ou usar lenços de papel descartáveis e sempre realizar a higiene das mãos) devendo permanecer o menor período de tempo possível.

§ 4º Os participantes devem respeitar o distanciamento físico (maior que 1 metro).

§ 5º Deve ser evitados qualquer contato pessoal (aperto de mão, beijo, abraço) entre os participantes do funeral.

Art. 4º Nos locais de velórios recomenda-se a adoção das seguintes condutas:

- I. Manter ambientes ventilados;
- II. Disponibilizar local adequado para lavagem das mãos, com sabonete líquido e papel toalha;
- III. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mão;
- IV. Realizar frequentemente a desinfecção com álcool 70%, ou outra substância sanitizante, todas as superfícies (bancadas, caixões, maçanetas...);
- V. Evitar o uso de ar-condicionado, se não for possível manter janela aberta;
- VI. Suspender o fornecimento de alimentos manipuláveis, recomendando-se apenas a disponibilização de alimentos prontos de porções individuais;
- VII. Recomenda-se cerimônias religiosas breves (máximo de 10 min).

Art. 5º Durante o período da pandemia por Covid-19, no Município de Pato Branco, os sepultamentos ocorrerão das 07:00 às 18:00 horas.

Art. 6º Durante o período da pandemia por Covid-19, o Município de Pato Branco, disponibilizará para óbitos de famílias carentes os seguintes locais para a realização de velórios:

- a. Associação de Moradores do Bairro São Roque;
- b. Associação de Moradores do Bairro Alvorada;
- c. Associação de Moradores do Bairro Cristo Rei;
- d. Associação de Moradores do Bairro Planalto;
- e. Associação de Moradores do Bairro Alto da Glória;
- f. Associação de Moradores do Bairro São Francisco;
- g. Associação de Moradores do Bairro Cristo Rei;
- h. Pavilhão Comunitário São Roque do Chopim.

Parágrafo único. Os velórios somente podem ser realizados nas casas funerárias devidamente licenciadas e nos locais descritos nas alíneas “a” a “h” do artigo 6º do presente decreto. Qualquer outro local deverá ter autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Devido ao contexto epidemiológico atual, NÃO É RECOMENDADO a realização de velórios para óbitos suspeitos ou confirmados da Covid-19. Caso sejam realizados, recomenda-se que:

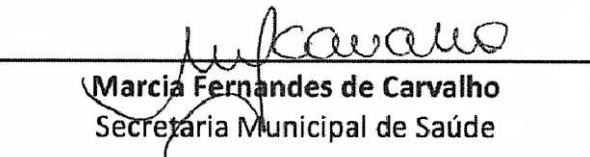
- a. Os velórios sejam restritos a uma despedida com celebração religiosa e duração de 15 minutos, exclusivamente para familiares;

- b. Os caixões permaneçam fechados durante todo o funeral, para evitar contato físico com o corpo.
- c. Seja evitado qualquer contato (toque, beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento *post-mortem*;
- d. O caixão seja disponibilizado em local ventilado.

Art. 8º O Translado de corpos por óbitos da Covid-19, terá autorização expressa pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpre-se, Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2020.


Marcia Fernandes de Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde

| | |
|--|--|
| Publicado em <u>13 / 04 / 2020</u> Edição: <u>1988</u> DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Publicado por Ana Cristina R. S. Piacentini | Publicado em <u>11/12 / 04 / 2020</u> Edição: <u>7615</u> Pág: "B" <u>3</u> JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE Publicado por Ana Cristina R. S. Piacentini |
|--|--|

PUBLICAÇÕES LEGAIS

B3
Edição nº 7615

| | |
|--|--|
| MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PB | |
| EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 04 | |
| AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBOAN N° 164/2018 | |
| (CONTRATO DE CONCESSIONARIA DE GÁS NATURAL D'OLHO CIREL) | |
| CNPJ: 17.481.193/0001-96 | |
| Clausula Primeira – Prazo de Execução e Vigência | |
| Faz saber que o prazo de execução e vigência do contrato por mais 120 dias, passando a ter vigência na data de 12 de abril de 2020 até a data de 11 de agosto de 2020, em razão da empresa contratada ter fez algumas correções na obra e também pelo fato de estar aguardando a Copel fazer a ligação do padrão de energia para testar a parte da rede de distribuição de energia elétrica que pertence ao setor de engenharia, em anexo. | |
| Clausula Segunda – Disposições Finais | |
| Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrarie o presente aditivo. | |
| Bom Sucesso do Sul, 09 de abril de 2020. | |
| Nilton Antônio Ferreira/ Presidente Municipal | |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 678/2020, de 08 de abril de 2020. Súmula: Altera o Código Educacional no valor de R\$ 65.630,00. A publicação integral do ato encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 004/2020

Processo nº 004/2020, RATIFICOU, nos termos do Artigo, 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE - APAE, CNPJ nº. 80.872.856/0001 - 96, no valor total de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de Abril de 2020.
AGILBERTO LUCINDO PERIN

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2020

Concedente: Município de Itapejara D'Oeste – CNPJ 76.995.430/0001 – 52.

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'Oeste – CNPJ 80.872.856/0001 – 96.

Objeto: Atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não pudermos se beneficiar com a inclusão em classes comuns de ensino regular, conforme Edital de Inexigibilidade de Licitação N° 004/2020.

Valor: R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: De 09 (nove) de Abril de 2020 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020.

Data: 09 (nove) de Abril de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS
PROCURAMENTO N° 23/2020 - Data: 09/04/2020, súmula: "Alterar a data de vencimento das parcelas do IPTU". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsocdocs.com.br, edição da dia 10/04/2020, respectivamente, conforme Lei Autoritativa nº 06/2012, de 25/01/2012.

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

DECRETO N° 14/2020 - Data: 09/04/2020 SÚMULA: "Declarar estado de calamidade pública no Município de Mariópolis, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente da covid-19 (COVID-19). A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsocdocs.com.br, edição da dia 10/04/2020, respectivamente, conforme Lei Autoritativa nº 06/2012, de 25/01/2012.

Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

LEI MUNICIPAL N° 1772/2020.

Súmula: Altera Lei Municipal nº 1586/2017 que "Estabelece normas sobre a instalação e funcionamento de feiras e eventos temporários no Município de Vitorino - PR e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA O ARTIGO 5º DO ARTIGO 56 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1586/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As feiras e eventos comerciais de que trata o art. 1º, só poderão ser realizadas em imóveis abertos que ofereçam estruturas cobertas e fechadas e que estejam em condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, estabelecidos neste e nas demais leis pertinentes.

Art. 2º. Acrescenta ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1586/2017, o Parágrafo Quinto que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º As feiras e eventos temporários descritos § 2º deste artigo, poderão ser realizadas em imóveis abertos que ofereçam condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, estabelecidos neste e nas demais leis pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 08 de abril de 2020.

Nivaldo João Vitale
Presidente da Câmara Municipal

Rua Barão da Capivara, 273 – Fone/Fax: (46)3227-1127 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail: camaravito@bol.com.br - <http://www.vitorino.pr.gov.br>

CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRSPAR

EXTRATO DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020

Objetivo: Alimentação e higienização das famílias que fazem a aquisição de gás metanol (Etíngas) e Comestíveis para as Buscas Descentralizadas da SAMU (92) Sudoe/PR, para o prevenção;

NAME DO Fornecedor CNPJ VALOR EST. PRESTAC. FIM

LUZ CIRCUÍTOS E SANTOS 80.294.355/0001-27 R\$ 215.480,00

NANDS TRANSY E COM. DE GÁS/ETI GÁS/SPROS/FLS LTDA 78.662.846/0001-73 R\$ 95.350,00

TOTAL GERAL PREGÃO/ODIG: R\$ 310.830,00

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 8.659 – DE 08 DE ABRIL DE 2020

Instui, em regime especial, as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

O Prefeito do Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 13.973, de 08 de fevereiro de 2020, a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 01, de 31 de março de 2020, a Resolução nº 1.016/2020 – GS/SEED, de 03 de abril de 2020,

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início em 13 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito do Pato Branco que determinar o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais, por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a oferta das atividades não presenciais para o Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aplicadas utilizando pelo professor de turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, entre outros meios de comunicação social.

Art. 4º As escolas da Rede Pública Municipal que oferem Ensino Fundamental - Anos Iniciais, EJA - Fase I, oferecerão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR.

Art. 5º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que oferem Ensino Fundamental e Médio, bem como as turmas da Pré-Escola que funcionarão nas escolas, deverão manter a suspensão do calendário escolar e propor calendário de reposição, conforme estabelecido no Artigo 2º da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR.

Art. 6º As atividades escolares não presenciais:

I. serão ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, de maneira remota e sem a presença do professor de turma ou do componente curricular, de maneira simples e direta;

II. devem ser realizadas de forma que o professor de turma ou o componente curricular, inclusive os auxiliares, apliquem ou promovam, por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, entre outros meios de comunicação social;

III. devem ser realizadas de maneira que o professor de turma ou o componente curricular, e o estudante, tenham o mesmo nível de entendimento e mesma capacidade de aprendizagem;

IV. as submetidas ao controle de frequência via apresentação de produções finais e participação de estudo;

V. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

VI. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

VII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

VIII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

VIII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

X. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XI. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIV. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XV. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVI. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVIII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIX. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

X. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XI. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIV. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XV. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVI. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVIII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIX. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

X. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XI. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIV. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XV. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVI. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVIII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIX. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

X. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XI. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIV. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XV. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVI. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVIII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIX. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

X. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XI. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIV. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XV. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVI. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVIII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIX. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

X. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XI. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIV. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XV. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVI. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVIII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIX. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

X. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XI. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIV. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XV. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVI. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XVIII. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XIX. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

X. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XI. a avaliação é feita por meio de processo de avaliação do estudante, incluindo prova oficial elaborada e aplicada a todos os estudantes da turma;

XII. a avaliação é

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 que contém as ORIENTAÇÕES sobre as MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2);

Considerando que este é um vírus novo, cuja origem e progressão da doença não são ainda inteiramente claros;

Considerando que o que o que sabe-se até o momento que o novo coronavírus (SARS-CoV-2) é transmitido por meio de gotículas respiratórias e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas;

Considerando que dignidade dos mortos, sua cultura, religião, tradições e suas famílias devem ser respeitadas;

Considerando as medidas preventivas necessárias para o enfrentamento da situação de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19) por ocasião de realização de velórios no âmbito municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Determina que a duração dos velórios no Município de Pato Branco fica limitado a um período máximo de 06 (seis) horas;

Art. 2º Fica limitado o acesso de pessoas aos velórios num total de 15 (quinze) pessoas por sala, PREFERENCIALMENTE FAMILIARES.

Art. 3º Para visitante/amigos, recomenda-se a permanência máxima de 30 minutos e que todos façam uso de máscara.

§ 1º Não permitir que participem do velório, pessoas que apresentam sintomas de infecção respiratória.

§ 2º Não permitir que participem do velório, pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, com doenças crônicas, imunodeprimidos ou gestantes).

§ 3º Caso seja imprescindível a presença de visitantes ao velório de um dos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º, a pessoa deve fazer uso de máscaras, além de adotar a higiene respiratória/etiqueta da tosse (cobrir nariz e boca ao tossir e espirrar com a parte interna do braço ou usar lenços de papel descartáveis e sempre realizar a higiene das mãos) devendo permanecer o menor período de tempo possível.

§ 4º Os participantes devem respeitar o distanciamento físico (maior que 1 metro).

§ 5º Deve ser evitados qualquer contato pessoal (aperto de mão, beijo, abraço) entre os participantes do funeral;

Art. 4º Nos locais de velórios recomenda-se a adoção das seguintes condutas:

Manter ambientes ventilados;

Disponibilizar local adequado para lavagem das mãos, com sabonete líquido e papel toalha;

Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos;

Realizar frequentemente a desinfecção com álcool 70%, ou outra substância sanitizante, todas as superfícies (bancadas, caixões, maçanetas...);

Evitar o uso de ar-condicionado, se não for possível manter janela aberta;

Suspender o fornecimento de alimentos manipuláveis, recomendando-se apenas a disponibilização de alimentos prontos de porções individuais;

Recomenda-se cerimônias religiosas breves (máximo de 10 min.).

Art. 5º Durante o período da pandemia por Covid-19, no Município de Pato Branco, os sepultamentos ocorrerão das 07:00 às 18:00 horas.

Art. 6º Durante o período da pandemia por Covid-19, o Município de Pato Branco, disponibilizará para óbitos de famílias carentes os seguintes locais para a realização de velórios:

Associação de Moradores do Bairro São Roque;
Associação de Moradores do Bairro Alvorada;
Associação de Moradores do Bairro Cristo Rei;
Associação de Moradores do Bairro Planalto;
Associação de Moradores do Bairro Alto da Glória;
Associação de Moradores do Bairro São Francisco;
Associação de Moradores do Bairro Cristo Rei;
Pavilhão Comunitário São Roque do Chopim.

Parágrafo único. Os velórios somente podem ser realizados nas casas funerárias devidamente licenciadas e nos locais descritos nas alíneas “a” a “h” do artigo 6º do presente decreto. Qualquer outro local deverá ter autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Devido ao contexto epidemiológico atual, NÃO É RECOMENDADO a realização de velórios para óbitos suspeitos ou confirmados da Covid-19. Caso sejam realizados, recomenda-se que:

Os velórios sejam restritos a uma despedida com celebração religiosa e duração de 15 minutos, exclusivamente para familiares;

Os caixões permaneçam fechados durante todo o funeral, para evitar contato físico com o corpo.

Seja evitado qualquer contato (toque, beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento *post-mortem*;

O caixão seja disponibilizado em local ventilado.

Art. 8º O Translado de corpos por óbitos da Covid-19, terá autorização expressa pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de abril de 2020.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

Código Identificador:F68C5451

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2020. Edição 1988

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>